

PORTARIA CORECON/DF Nº. 005/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CORECON/DF, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº. 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº. 6537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24, da Resolução nº. 1.837, de 04 de setembro de 2010, que em seu inciso XV autoriza ao Presidente delegar as competências regimentais incluídas nos incisos II e VIII aos Conselheiros e funcionários.

R E S O L V E : Delegar ao Gerente Executivo, **DANIEL DOS PASSOS SOARES**, Corecon/DF nº 7010, CPF nº. 031.878.331-28, identidade nº 2.480.771 SSP/DF, as seguintes atribuições:

Art. 1º - Movimentar as contas correntes do Banco do Brasil S.A., da agência 4200-5, de números 420.503-0 e 260.320-9, especificamente quanto a emitir cheques, consultar saldo e extratos, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, requisitar talões de cheques, liberar arquivos de pagamentos e efetuar transferências TED/DOC para mesma titularidade, até o limite de R\$7.000,00 (sete mil reais) por operação, em conjunto com **JAMILDO CEZÁRIO GOMES**, CPF nº. 636.079.051-34, identidade nº. 1.342.090 SSP/DF, ou com o servidor, **ANGEILTON FRANCISCO LIMA FALEIRO**, CPF nº 718.716.751-20, identidade nº 1889159 SSP/DF, no período de férias ou nos casos de ausência justificada do servidor supracitado;

Art. 2º - Compôr o Comitê de avaliação de gastos, composto pelo responsável pelo financeiro, Gerência, Presidente e Vice-Presidente do Corecon/DF;

Art. 3º - Representar o Conselho nas suas relações trabalhistas podendo assinar e efetuar pagamentos, anotações nas carteiras de trabalho (CTPS), envio das informações para confecção da folha de pagamento pela contabilidade e demais demandas referentes aos colaboradores do conselho, inclusive no que se refere à contratação e dispensa de funcionários;

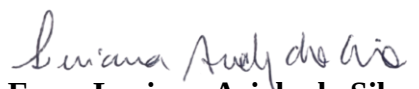
Art. 4º - Assinar as certidões fornecidas pelo Conselho aos seus registrados, pessoas físicas e jurídicas e demais atos administrativos que privilegiem a celeridade no atendimento às demandas destes mesmos registrados;

Art. 5º - Os atos delegados nos art. 1º e 2º desta portaria deverão ser reportados, mensalmente, ao Presidente e Vice-Presidente deste Conselho; e,

Art. 6º - No período de transição para posse da nova presidência, entre os dias 1º até 10 de janeiro do ano subsequente a vigência desta portaria, assegura os atos dos art. 1º e 2º ao presidente “*por tempore*” com o aumento do limite de liberação para R\$7.000,00 (sete mil reais) por operação delegado ao gerente em conjunto com assinatura responsável pelo financeiro.

Esta portaria vigorará desta data com validade até o dia 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 2025.


Econ. Luciana Acioly da Silva
Presidente

